

393ª Z.E. - GUARULHOS	Cartório da 393ª Z.E. Avenida Ítalo Brasileiro Piva, 83 Picanço, GUARULHOS	14:00 hs
394ª Z.E. - GUARULHOS	Cartório da 394ª Z.E. Avenida João Veloso da Silva, 1181 Cidade Jardim Cumbica , GUARULHOS	14:00 hs
395ª Z.E. - GUARULHOS	Cartório da 395ª Z.E. Rua Cariri Açú, 32 Cidade Jardim Cumbica , GUARULHOS	14:00 hs
409ª Z.E. - SÃO BERNARDO DO CAMPO	Cartório da 409ª Z.E. Rua Doutor Felício Laurito, 84 Centro, SAO BERNARDO DO CAMPO	14:00 hs
414ª Z.E. - SÃO BERNARDO DO CAMPO	Cartório da 414ª Z.E. Rua dos Vianas, 556 Baeta Neves, SAO BERNARDO DO CAMPO	14:00 hs
415ª Z.E. - SUZANO	Cartório da 415ª Z.E. Rua Benjamin Constant, 1029 Centro, SUZANO	14:00 hs
424ª Z.E. - JUNDIAÍ	Cartório da 424ª Z.E. Rua dos Bandeirantes, 103 Centro, JUNDIAI	14:00 hs
426ª Z.E. - DIADEMA	Cartório da 426ª Z.E. Rua João de Almeida, 126 Centro, DIADEMA	14:00 hs

LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 390/2016

Dispõe sobre a utilização do mural eletrônico para as intimações, notificações e comunicações realizadas nos processos de prestação de contas das Eleições Municipais de 2016, no âmbito da 1ª instância da Justiça Eleitoral de São Paulo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da 1ª instância da Justiça Eleitoral de São Paulo, o disposto no art. 84, § 1º da Resolução TSE nº 23.463/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, XXI do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º As intimações, notificações e comunicações referentes aos processos de prestação de contas dos candidatos eleitos serão realizadas por meio do mural eletrônico deste Tribunal, até o dia 16 de dezembro, nos termos da Resolução TRE/SP nº 377/2016, nos seguintes atos processuais:

- a) oferecimento de defesa à impugnação;
- b) manifestação acerca do parecer emitido pelo órgão técnico;
- c) cumprimento dos pedidos de diligências ou de informações adicionais formulados pela Justiça Eleitoral;
- d) manifestação sobre o parecer conclusivo que apontar irregularidades sobre as quais a parte não pôde se manifestar;
- e) parecer do Ministério Público pela rejeição das contas, por motivo que não tenha sido identificado ou considerado pelo órgão técnico;
- f) decisão proferida pelo juiz eleitoral, que julgar as contas dos candidatos eleitos;
- g) apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos perante para este Tribunal;

h) outros atos judiciais que vierem a ser praticados pela autoridade judicial.

Parágrafo único. O edital previsto no caput do art. 51 da Resolução TSE nº 23.463/2015 deverá ser publicado em cartório.

Art. 2º O prazo em horas estabelecido na Resolução TSE nº 23.463/2015, relativa às prestações de contas dos candidatos eleitos, será convertido em dias, sendo que a sua contagem inicia-se no dia seguinte ao da divulgação no mural eletrônico.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação em sessão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em 19 de outubro de 2016.

(a) Desembargador Mário Devienne Ferraz - Presidente

(a) Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

(a) Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira

(a) Juiz Silmar Fernandes

(a) Juiz André Guilherme Lemos Jorge

(a) Juíza Cláudia Lúcia Fonseca Fanucchi

(a) Juiz Luiz Guilherme da Costa Wagner Junior

CORREGEDORIA ELEITORAL

ATOS DO CORREGEDOR

DESPACHOS E DECISÕES

PROTOCOLO Nº 459.764/2016

ADVOGADO(A): – Felipe Martins Pereira – OAB/SP nº 279.264

Indefiro o pedido, nos termos do art. 29, parágrafo 1º, da Resolução TSE nº 21.538/2003 e Provimento CRE/SP nº 7/2013. São Paulo, 17 de outubro de 2016.

VITOR GAMBASSI PEREIRA
Juiz Assessor da Corregedoria

PROTOCOLO Nº 461.742/2016

ADVOGADO(A): – José Quagliotti Salamone – OAB/SP nº 103.587

Indefiro o pedido, nos termos do art. 29, parágrafo 1º, da Resolução TSE nº 21.538/2003 e Provimento CRE/SP nº 7/2013. São Paulo, 17 de outubro de 2016.

VITOR GAMBASSI PEREIRA
Juiz Assessor da Corregedoria